



doi.org/10.51891/rease.v9i6.10128

# A MODERNIZAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL

THE MODERNIZATION OF THE JUDICIARY IN BRAZIL

Thiago Carvalho Santos<sup>1</sup> Jackson Novaes Santos<sup>2</sup>

RESUMO: A modernização no poder judiciário no Brasil passa por um período da história de alta evolução em relação às tecnologias. A tendência dessa evolução é que ocorra atendimento cada vez mais rápido eeficaz no processo judiciário. Atualmente, a internet, é um meio digital de suma importância, principalmente no período da Pandemia, essa tecnologia é fundamental para que permaneçam as comunicações entre pessoas, empresas e organizações simultaneamente, para os mais variados fins e para o poder judiciário não é diferente, tudo isso baseado no compartilhamento instantâneo de dados. Houve modernização no poder judiciário brasileiro, pois as resoluções dos conflitos são solucionadas mais rapidamente e sem ausência de nenhum dado ou qualidade em processos, a fim de garantir um trabalho com eficiência e eficácia, mais acessível, fácil e rápido de ser localizado através da internet. Através desse trabalho nos possibilita entender como o poder judiciário, vem sendo beneficiado com oavanço da modernização digital, colaborando para que as decisões e a justiça se tornem mais célere na entrega das demandas jurídicas que está há muito tempo obstruindo os tribunais. O estudo foi através de pesquisa bibliográfica de livros baseados em autores que fundamentam a temática, entre eles, Patrícia Peck Pinheiro (2010) e Antônio Carlos de Araújo Cintra (2013), artigos científicos e sitesespecializados no tema. Os resultados apontam que os desafios, as dificuldades e os benefícios de ummundo cada vez mais tecnológico, que ao se confrontar com o Direito, se almeja um alcance maior daJustiça, acelerando o processo.

Palavras-chave: Evolução. Modernização. Poder judiciário. Tecnologia.

ABSTRACT: The modernization of the judiciary in Brazil is going through a period of high evolution in terms of technology. The trend of this evolution is that there is an increasingly faster and more effective service in the judicial process. Currently, the internet is a digital medium of paramount importance, especially in the period of the Pandemic, this technology is fundamental for communications between people, companies and organizations to remain simultaneously, for the most varied purposes and for the judiciary it is no different, all based on instant data sharing. There was modernization in the Brazilian judiciary, as conflict resolutions are resolved more quickly and without the absence of any data or qualityin processes, in order to guarantee efficient and effective work, more accessible, easy and quick to be located through the internet. Through this work, it allows us to understand how the judiciary has benefited from the advancement of digital modernization, collaborating so that decisions and justice become faster in the delivery of legal demands that have been obstructing the courts for a long time. The study was through a bibliographical research of books based on authors that underlie the theme, among them, Patrícia Peck Pinheiro (2010) and Antônio Carlos de Araújo Cintra (2013), scientific articles and websites specialized in the theme. The results point to the challenges, difficulties and benefits of an increasingly technological world, which, when confronted with the Law, seeks a greater reach of Justice, accelerating the process.

Keywords: Evolution. Modernization. Judicial power. Technology.

<sup>&#</sup>x27;Discente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Docente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia.



A tecnologia e a modernização estão crescendo na vida humana e fazendo parte do cotidiano das pessoas, tem avançado também em todas as áreas e no poderjudiciário não difere, e os impactos da modernização tem grande importância auxiliando as atividades jurídicas possibilitando um acesso mais amplo para a justiçae para a sociedade. E, atualmente o poder judiciário, vem se beneficiando com o usodas tecnologias advindas do avanço do direito digital no Brasil, favorecendo assim decisões mais rápidas e a justiça mais célere. Buscando demonstrar a importância daaplicação da tecnologia para ter agilidade nas resoluções dos conflitos e sem ter ausência de algum dado ou qualidade em processos, a fim de garantir um trabalho com eficiência e eficácia, mais acessível, fácil e rápido de ser localizado através da internet. É por esse motivo que cria-se a questão: Como a tecnologia influencia na modernização do poder judiciário no Brasil?

Essa pesquisa possui tema de grande relevância científica, devido ao aperfeiçoamento da tecnologia digital o poder judiciário será modernizado, aprimorando e aumentando sua acessibilidade cada vez mais e proporcionando peticionar, acompanhar o processo e ter uma conexão maior com a própria justiça tendo mais rapidez nas conclusões dos processos judiciais, gerando aumento de lucro, diminuição de desperdícios com menos burocracia e papéis nos arquivos.

Pouco tempo atrás devido ao isolamento social imposto, tornou-se inviável ter a presença física sendo imprescindível a utilização das plataformas digitais disponíveis, garantindo a evolução e o acompanhamento do processo, assegurando a razoável duração processual, porém ainda são necessárias plataformas tecnológicas mais fáceis e com uma linguagem mais simples para haver entendimento ao maior número de pessoas que conseguirem acessar.

Portanto, o tema é de suma importância para a sociedade essa facilidade em pesquisar sobre um processo e receber todas as etapas do mesmo de forma rápida e fácil, sendo disponibilizada através do acesso na internet, a qualquer hora e em qualquer local, auxiliando o acompanhamento do processo judicial. Já para o poder judiciário facilita na pesquisa e no arquivamento sem necessitar do acúmulo de papéis, podendo ocorrer à perda de algum documento importante.

107





O presente projeto tem por finalidade analisar o aperfeiçoamento da modernização digital no processo judiciário, sendo adotado o método hipotético-dedutivo de abordagem qualitativa, com o objetivo de ser descritiva nos impactos proporcionados pela tecnologia, assim como analisar as suas contribuições no aprimoramento das plataformas digitais no poder judiciário.

Quanto ao procedimento, classificada como coleta de dados em pesquisas bibliográficas como forma de compreensão acerca do assunto, através de artigos científicos, monografias, justiça digital, Conselho Nacional da Justiça e pesquisas na internet.

#### 1.1 DESENVOLVIMENTO

### 1.2 Impactos da tecnologia no poder judiciário

Há muitos anos atrás era impossível de imaginar sobre os acessos proporcionados através da internet, pois o acesso a computadores ou internet era difícil. Só quem tinha oportunidade de obter essa conexão era cidadão de classe média alta, porém, após o aprimorado desenvolvimento da tecnologia os acessos sãomais facilitados.

Diante deste cenário, que o mundo necessita de uma comunicação em tempo real e interatividade mundial de uma sociedade conectada, pode-se dizer que é de seesperar que o direito também acompanhe o avanço, a mudança comportamental, econômica e social. Portanto, o Direito Digital é a evolução do próprio Direito, vez quenão se trata de uma nova área, mas sim de todas as áreas já existentes e conhecidasno âmbito jurídico que diante dos fatos e evolução que passam a utilizar a tecnologiapara cumprir o objetivo de se tornarem mais modernas, melhorarem os seus desempenhos. Assim, o Direito Digital abrange todos os princípios fundamentais e institutos que estão vigentes e são aplicados até hoje, assim como também introduznovos institutos e elementos para o pensamento jurídico, em todas as suas áreas.

Outras novidades também incluem a implementação da computação em nuvem usando como base software da Microsoft, a aquisição de quatro mil novos computadores, instalação de mais de 800 estações de acoplamento com notebook e 4G para oferecer mobilidade às Promotorias de Justiça que solicitaram o serviço. Foram lançados o Portal da Comunicação, a intranet doMP-SP, e o Portal do Inativo, que atende aos membros aposentados do Ministério Público. Houve também investimentos no aumento de velocidade da internet em todas as Promotorias e foi disponibilizado um programa para a conversão de áudio em texto, tecnologia que o Ministério Público credita adiminuição de horas de trabalhos gastas com transcrição de audiências. (ANUÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASIL, 2020)





É primordial perceber que a modificação digital tem extenso impacto sobre a sociedade, de modo geral, visto que o mundo ficou mais acelerado e a facilidade em solucionar problemas descomplicados, como exemplo, o simples ato de digitalizar processos, abertura de petições, que auxiliam no acompanhamento dos processos, facilitando o serviço tanto para quem trabalha e para quem necessita consultar, pois serviços e produtos automatizados oferecem uma comodidade inesperada alguns anos atrás. Essa transformação digital é um processo muito maior, que é chamado deprogresso tecnológico.

O futuro é o aumento de profissionais cada vez mais conectados com a transformação digital, que rompa as distâncias e diminua o tempo na execução do processo, a fim de oferecer a melhor prestação jurídica.

Os advogados com mais visão de mercado, com mais capacidade adaptativa, mais inteligência estratégica e menos presos ao já obsoleto primevo modus operandi do Direito ganharão cada vez mais destaque e benemerência na profissão. Em contrapartida, profissionais limitados aos velhos costumes, irredutíveis quanto aos exagerados formalismos, cheios de vaidades, amantes das burocracias e praticantes da insuportável prolixidade do Direito brasileiro serão exponencialmente massacrados nos tribunais (por serem menos eficientes) e, consequentemente, por meio de uma espécie de "seleção natural" de mercado, extinguir-se-ão. (PEDRON, REALE eRAMALHO, 2019)

## 1.3 Contribuições da tecnologia para o poder judiciário

A evolução da tecnologia está contribuindo e revolucionando o poder judiciário, em todas as áreas. Desde a simples digitalização de um processo, que requer poucos recursos, proporcionando que seu armazenamento permaneça em um ambiente virtual, com o intuito de disponibilizá-lo com facilidade em qualquer parte do mundo para que qualquer pessoa consiga consultar.

Aos poucos o Ministério Público vai se informatizando e investindo na tecnologia para acompanhar a evolução digital da sociedade. Em 2009, o Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Daniel Lima Ribeiro, criou a primeirapromotoria digital do país, quando assumiu a Promotoria de Justiça de Cordeiro, município de cerca de 22 mil habitantes na região serrana do Rio de Janeiro. A transformação digital tem vários degraus. O primeiro deles, o mais simples (mas não pouco trabalhoso), é simplesmente digitalizar o papel. Todos os degraus levam à mesma direção, o de ganhos de eficiência no trabalho e da criação de novas oportunidades, de novas configurações da própria atividade. Por mais singelo que hoje pareça (em 2009 ainda era muito raro), simplesmente poder pesquisar textualmente pelo conteúdo dos "autos" de uma investigação foi uma revolução de eficiência. Alguns degraus acima de transformação digital, a digitalização chamou a atenção e permitiu o desenvolvimento e a experimentação com novas habilidades para a equipe

— Como o trabalho com dados e as ferramentas da ciência de dados. Apesardo intenso trabalho braçal que isso exigiu — assim como o gerenciamento dessa informação, já que não havia um sistema próprio —, o projeto motivoua equipe. Foi essencial estimular esse senso de copropriedade com o projeto. "Essa inovação é nossa." As



Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação- REASE



pessoas se impressionariam se soubessem (e explorassem mais) o potencial de tantos servidores públicos quando desafiados a algo que percebem como relevante e novo, integrando um timeque reconhece o valor de sua participação. (RIBEIRO, 2020)

O simples ato de digitalizar os processos já contribui na organização doambiente, pois não são mais necessárias as pilhas de arquivos, o que facilita na procura de documentos ocorrendo a melhora na produtividade e até a redução de despesas, visto que diminui a porcentagem de erros devido a falhas por causa da desatenção ou cansaço. Entre as maiores vantagens da tecnologia do Direito é o aumento na produtividade, pois não é mais necessário dedicar muito tempo a causasmenos importantes e questões burocráticas, o que resulta em finalizações mais rápidas dos procedimentos. Com a utilização da tecnologia, é possível acelerar várias etapas na execução, otimizando tempo e de maneira mais segura no armazenamentode dados. Além disso, a liberdade de acessar o processo no horário em que lhe é mais conveniente.

### 1.4 Aprimoramento das plataformas digitais para acesso nos processosjudiciais

O Processo Judicial Eletrônico no âmbito nacional constantemente é aprimorado, a fim de padronizar e facilitar o sistema para a que todos possam acessar. De acordo com CNJ em 2004, criou-se Creta, um sistema de acompanhamento processual. Houve uma atualização do sistema com a versão 2.1, em 2019. Além dosprojetos relacionados à Inteligência Artificial, o CNJ lançou, no ano de 2021, o programa Justiça 4.0. A iniciativa foi apresentada pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, e também do Conselho Nacional de Justiça ministro Luiz Fux. Este projeto pretende aprimorar as soluções tecnológicas utilizadas pelo Poder Judiciário e oferecer atendimento mais qualificado aos jurisdicionados. A base do projeto é a implementação de projetos que incentivem a Justiça Digital. Conforme orienta a Resolução nº 345/2020, a respeito da Justiça Digital, estabelece o projeto do "Juízo 100% Digital".

No processo extrajudicial, a conciliação virtual tem ressaltado devido a facilidade de ser feita de forma online, o TCO (Termo de Conciliação Online) das partes são emitidas, comprovando e formalizando o que foi acordado ou não entre aspartes e ainda se as partes consentiram parcialmente. Tudo dependerá do interesse dos envolvidos e o que for resolvido valerá como título executivo extrajudicial, já que não foi necessário a intervenção judicial, porém terá o mesmo efeito da sentença, podendo ser cobrado em juízo (CONCILIE, 2014). Proporcionando inúmeras possibilidades sem perder a credibilidade e aumentando a agilidade



Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação- REASE



nas resoluções de causas rápidas.

Na forma online de conciliação, as partes contarão com o auxílio do conciliador, devidamente capacitado, que será selecionado de acordo com a localidade em que se encontra a demanda. A seleção será feita pelo próprio site, atendendo todos os requisitos do processo físico, inclusive, a audiência somente se realizará com hora marcada, bastando que as partes e o conciliador estejam conectados à rede e tenhamacesso ao site (CONCILIE, 2014).

As novas tecnologias são de suma importância para o Direito e para a justiça, apontando a inserção de dados e principalmente na facilidade nas resoluções.

Sem dúvida que a transformação digital pode resolver a morosidade dos Tribunais. Mas apenas reproduzir na tela do computador um documento queantes era em papel, e numa árvore de arquivos o que antes era uma pasta física, não é mudar muita coisa. Em paralelo à tecnologia, é preciso também uma cultura maior de respeito aos precedentes. (RIBEIRO, 2020)

Cabe aos Tribunais do país, criar investimentos para desenvolver novas ferramentas tecnológicas buscando a modernização das instituições judiciárias.

Por isso uma das apostas de sua gestão é o emprego intensivo de tecnologia e inovação para aumentar a eficiência do trabalho. Digitalização de processos e informatização de procedimentos, projetos de georreferenciamento da criminalidade e de alimentação de bancos de dados são algumas das propostas do MP-SP, assim como a implementação de inteligência artificial, num sistema próprio que permita a superação de dificuldades encontradas com o sistema utilizado no TJ de São Paulo, que o MP-SP também utiliza. (ANUÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASIL, 2020)

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente a velocidade com que as tecnologias são incorporadas ao cotidiano das pessoas gera grandes dificuldades, principalmente quando se busca o acompanhamento simultâneo das mudanças, mas, no início houve resistência para que as mudanças ocorressem, porém, com o avanço da tecnologia proporcionou ao poder judiciário benefícios e gerando eficiência das novas formas de conduzir os processos, trazendo agilidade nos resultados e na busca de dados quando necessárioe sem preocupar com a perda de alguma informação.

A tecnologia é um grande fator que auxilia na evolução da sociedade, e no poder judiciário não difere, sendo ela importante na colaboração para que as decisõese a justiça se tornem mais célere na entrega das demandas jurídicas que está há muitotempo obstruindo os tribunais e, este pensando em agilizar a maneira de tramitação processual, aderiram a sistemas modernos capazes de unificar eletronicamente os processos, bem como distribui-los de forma automática, minimizando erros de competência e otimizando o tempo de execução de cada um.





### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. ANUÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASIL 2020. Disponível em:<a href="https://anuario.conjur.com.br/pt-">https://anuario.conjur.com.br/pt-</a>

BR/profiles/78592e4622f1/editions/667<sup>a</sup>83ab512da85e0170>. Acesso em 01 nov.2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números 2020**. Disponível em:<a href="https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/">https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/</a> Acesso em 10 nov 2022.

CINTRA, A. C. de Araújo et. al., Teoria Geral do Processo, 29. ed. São Paulo, 2013.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Processo Judicial Eletrônico**, 2014 Disponível em: <a href="https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/processo-judicial-eletronico-pje">https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/processo-judicial-eletronico-pje</a>>. Acesso em: 29 out. 2022.

CONCILIE, Conciliação online, 2014. Disponível em:

<a href="https://www.concilie.com.br/">https://www.concilie.com.br/</a>>. Acesso em: 30 out. 2022.

PEDRON, Flávio Quinaud. **Uma análise sobre a influência do desenvolvimento tecnológico no Direito**. Consultor Jurídico, 2019. Disponível em:<a href="https://www.conjur.com.br/2019mar29/opiniaoinfluenciadesenvolvimentotecnologico-direito">https://www.conjur.com.br/2019mar29/opiniaoinfluenciadesenvolvimentotecnologico-direito</a>> Acesso em 29 out.2022.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito Digital**. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010. RIBEIRO, \_ Daniel Lima. **A digitalização aumentou a eficiência do Ministério** 

Público. Clara Becker. Nexo Jornal, dezembro, 2020. Disponível em:

<a href="https://www.nexojornal.com.br/profissoes/2020/12/11/E28098A-digitalização-aumentou-a-eficiência-do-Ministério-Público>. Acesso em: 02 nov. 2022.">nov. 2022.</a>